



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 18 de fevereiro de 2019.
DECRETO Nº 35544

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 570/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1545200291.019.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
9999.9999999999.999.01.1100000.999999.000	Reserva de Contingência	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35545

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1331/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600432.147.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços de Informática e Telecomunicação	360.000,00
TOTAL		360.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
9999.9999999999.999.01.1100000.999999.000	Reserva de Contingência	360.000,00
TOTAL		360.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35546

Altera o Decreto Municipal nº 35314, de 9 de novembro de 2018, que criou o Conselho de Desenvolvimento Municipal da Cidade de Guarulhos.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 35314, de 9 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Cabe ao Conselho a tarefa de acompanhar a implantação dos projetos, bem como, identificar e indicar à Administração Municipal fontes de recursos disponíveis para a implantação dos programas que visem o desenvolvimento sustentável da cidade."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 18 de fevereiro de 2019.
PORTARIA Nº 409/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no memorando nº 15/2019-CDMCG;

RESOLVE:

1 - NOMEIA nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 35314, de 9 de novembro de 2018, os conselheiros titulares e suplentes para comporem o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA CIDADE DE GUARULHOS**, conforme segue:

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

Titular: Antônio Martinho Rizzo

Suplente: Fernando Di Vailatti Mafra

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular: Reginaldo Soares

Suplente: Walter de Assis Barros

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Titular: Luis Fernando Ribeiro Castro

Suplente: José Pedro Fernandes Guerra de Oliveira

SECRETARIA DA FAZENDA

Titular: Guilherme Costa Moreira

Suplente: Carolina Schravinato dos Santos Otero

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Titular: Fábio Traldi de Lima

Suplente: Solange Alves Duarte dos Santos

SECRETARIA DE OBRAS

Titular: Rodolfo Montesello Neto

Suplente: Marco Antônio Silva Peres

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Clodoaldo Costa Oliveira

Suplente: Eduardo Rodrigues Pereira da Silva

SECRETARIA DO TRABALHO

Titular: Ramon da Silva Lima

Suplente: Mario Pereira Lemos

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

Titular: Otto Salewski Neto

Suplente: Tatiana Martins Coelho

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Titular: Adalberto José Mathias Pinto

Suplente: Gabriel Mairon Cortillio

SUBSECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Titular: Antônio Messias dos Santos

Suplente: Tânia Cristina da Costa

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Titular: Waldir Pires

Suplente: Israel Soares

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Titular: Fernando Cezar Vaccari

Suplente: Felipe Cristóvão Paes Bonalda

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB - SUBSEÇÃO DE GUARULHOS

Titular: Abner Alves Vidal

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE GUARULHOS - ASSEAG

Titular: Gilmar Vigiori Godoy

Suplentes: Eduardo Henrique Martins

Magda Berberich Freire Seabra

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA - GUARULHOS

Titular: Flavio Geraldine Naressi

Suplente: Ricardo Rodrigues de França

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARULHOS - ACE

Titular: Willian Paneque

Suplentes: Vilson Caldas Luís

Gustavo Batista Camilo A. do P.

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP - SEÇÃO GUARULHOS

Titular: Maurício Carlos Colin

Suplentes: Sérgio Oliveira de Matos

Antônio Carlos Koch

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE SÃO PAULO E REGIÃO - SETCESP

Titular: Celso Masson

Suplentes: José Maria Gomes

Adauro Bentivegna Filho

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DE CUMBICA - ASEC

Titular: Júnior Araújo

Suplentes: Rosmary Ghellery

Loredana Glasser

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARULHOS - SINCOMÉRCIO

Titular: Reginaldo Araújo Sena

Suplentes: Aparecido Padilha Martin

Lúcia Helena Gomes Pereira Bento

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT - REGIONAL GUARULHOS

Titular: Jonadabe Rodrigues Laurindo

Suplentes: Rodrigo Maciel Silva

Gildo de Sena

FORÇA SINDICAL - REGIONAL GUARULHOS

Titular: José Barros da Silva Neto

Suplente: Josete Machado Filho

FACULDADE DE TECNOLOGIA - FATEC GUARULHOS

Titular: Mariluci Alves Martino

Suplentes: Célia de Lima Pizolato

Luciana Maria Gasparelo Spigolon Frollini

UNIVERSIDADE GUARULHOS - UNG

Titular: Luciana Aparecida Guimarães

Suplentes: Luiz Fernando Bacchereti

Eduardo Calil

CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - FIG UNIMESP

Titular: Fabiano Ramalho Seoane

Suplentes: Antônio Olímpio da Silva Filho

Romeu Soares da Silva

FACULDADE ANHANGUERA

Titular: Carlos Pignatari

Suplente: Carlos Augusto Pereira dos Santos

CENTRO UNIVERSITÁRIO ENIAC

Titular: Daniel José Lopes Junior

Suplentes: Sebastião Garcia Junior

José Antônio Siqueira Ribeiro

FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS

Titular: Magda Martinez Cezar

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS GUARULHOS

Titular: Robson Ferreira Lopes

Suplentes: Ricardo Agostinho de Rezende Junior

Danila Gomes Freitas

UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Titular: Simone Telles Martins Ramos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP - CAMPUS GUARULHOS

Titular: Daniel Arias Vazquez

Suplentes: Kátia Regina Seixas

Milena Pieretti Silva

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DE GUARULHOS - AGENDE

Titular: Aarão Ruben de Oliveira

Suplentes: Antonio Roberto Marchiori

Alberto Miranda do Cravo Roxo

GRU AIRPORT

Titular: Régis Brasil de Mello

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Titular: Renato Daracdjian

Suplentes: Marcelo Kobayoshi

Jair Esteves Alavase

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Titular: Davi Marques

Suplentes: Kátia Regina Seixas

Milena Pieretti Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT

Titular: Carlos Alberto Pelúcio

UNINOVE - CAMPUS GUARULHOS

Titular: Viviane Patrícia Delgado

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA CIDADE**DE GUARULHOS - CODEMGRU****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA CIDADE DE GUARULHOS - CODEMGRU****CAPÍTULO I****DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º - Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA CIDADE DE GUARULHOS, doravante denominado - **CODEMGRU DE ACORDO COM O DECRETO Nº 35314, DE 09 de Novembro de 2018**, com a finalidade de oferecer subsídios visando a implementação de projetos e programas que possibilitem a dinamização de políticas públicas para a cidade.

Art. 2º - O **CODEMGRU** reger-se-á pelo presente Regimento interno e seu objetivo será a proposição de melhorias das condições de vida da população.

Art. 3º - O **CODEMGRU** é um órgão colegiado de natureza consultiva vinculado à Prefeitura de Guarulhos.

CAPÍTULO II**DA FINALIDADE**

Art. 4º - O **CODEMGRU** terá como finalidade atuar no aconselhamento ao Prefeito Municipal por meio de recomendações que podem ser transformadas em novas políticas públicas ou contribuir para o aperfeiçoamento de políticas já existentes, atuando para:

- I - Fornecer subsídios para implementação de projetos e programas para dinamização de políticas públicas;
- II - Acompanhar a implantação de projetos que visem o desenvolvimento sustentável da cidade;
- III- Propor o estabelecimento de convênios e/ou parcerias com outros setores governamentais e da iniciativa privada.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - São atribuições do **CODEMGRU**:

- I - Apreciar propostas de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento do município de Guarulhos que lhe sejam submetidas pelo Prefeito Municipal;
- II - Auxiliar, durante a implantação dos projetos prioritários, na articulação das relações do Governo Municipal com os representantes da sociedade civil e no diálogo com os diversos setores representados;
- III - Prospectar e apresentar ao Executivo Municipal oportunidades para celebração de convênios, acordos, ajustes e contratos para formalização de parcerias com outros setores governamentais e da iniciativa privada
- IV - Desenvolver pareceres opinativos, comunicando os setores, secretarias e entidades pertinentes.
- V - Participar de fóruns e eventos pertinentes às políticas públicas da Prefeitura Municipal de Guarulhos.
- VI - Acompanhar, criar e propor projetos e programas ao Município;
- VII - Encaminhar sugestões de políticas públicas com base nas deliberações do Conselho.
- VIII - Deliberar sobre a constituição ou destituição de seus membros, entidades e/ou órgãos competentes;
- a) Deverá ser por voto de 2/3(dois terços) de seus membros, representantes de quaisquer dos órgãos competentes do **CODEMGRU**;
- b) Será obrigatório constar na convocação e ser acompanhado de relatório de exposição de motivos e justificativas.
- IX - Elaborar seu Regimento Interno.
- X - Aprovar o Regimento Interno do **CODEMGRU**, observadas a legislação vigente;
- XII - Convocar as reuniões do Conselho e elaborar agenda anual;

**CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º O conselho será composto por membros representantes de órgão do Poder Público e Entidades, de acordo com o artigo 4º do decreto 35.314 de 09 de novembro de 2018.

I - Nas votações serão considerados sempre um voto por entidade/órgão representado.

II - As entidades deverão submeter indicações em lista tríplice de titulares e suplentes para apreciação do Chefe do Poder Executivo, o qual procederá a escolha e posterior nomeação.

III - O mandato dos Conselheiros terá duração de 01 ano, admitindo a recondução por igual período.

IV - Identificando ausência por mais de três reuniões de representantes de entidade sem justificativa aceitável, será comunicada e deverá submeter novamente lista tríplice para apreciação do Presidente do Conselho

Art. 7º. A equipe técnica de Especialistas do Conselho, composta por 03 membros, será devidamente nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 8º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente (10) vezes ao ano, cinco vezes em cada semestre, para:

- I - Deliberar sobre o programa e estratégias prioritárias do **CODEMGRU**;
- II - Definir a política e estratégias institucionais a serem adotadas no ano subseqüente; e
- III - Tomar conhecimento do relatório das atividades e articulações.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do **CODEMGRU** e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 9º. O **CODEMGRU** reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

- I - Por seu Presidente ou Secretário Executivo; ou
- II - Por metade (1/2) de seus integrantes.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3(dois terços) dos integrantes presentes do **CODEMGRU** e, em segunda convocação, 30(trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 10º. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, e-mail ou por outro sistema de comunicação, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 11. Os Conselheiros poderão indicar sugestões de pauta com até 5 (cinco) dias de antecedência da data da reunião. Parágrafo único - Todas as resoluções do **CODEMGRU** constarão em ata.

Art. 12. O **CODEMGRU** manterá registro dos seus atos, assegurada a publicidade por meio da imprensa oficial do Município e/ou site oficial da Prefeitura, mediante os seguintes critérios:

- a) Convocação da reunião na imprensa oficial e/ou site da Prefeitura;
- b) Publicação no site da Prefeitura de atas/documentos e pareceres;
- c) Dados dos Conselheiros.

CAPÍTULO VI**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 13. O CHEFE DO PODER EXECUTIVO municipal será o Presidente de **CODEMGRU**.

§1º O VICE-PREFEITO será o Secretário Executivo e terá a função de executar as atividades do **CODEMGRU**.

Art. 14. São atribuições do Presidente do **CODEMGRU**:

- I. Presidir e representar o **CODEMGRU**; e
- II. Fazer a interlocução do colegiado com os Poderes Executivo e Legislativo locais;
- III. Adotar as medidas necessárias para regular o funcionamento do **CODEMGRU** e realização das atividades aprovadas.

Art. 15. São atribuições do SECRETÁRIO EXECUTIVO do **CODEMGRU**:

- I. Substituir o Presidente no seu impedimento;
- II. Executar as atividades do **CODEMGRU**;
- III. Indicar ao Chefe do Executivo Municipal quadro técnico de especialistas para a posição de Especialistas do Conselho;
- IV. Desenvolver as reuniões e prover articulações com lideranças com a finalidade de desenvolvimento de atividades.

Art. 16. Para organização dos trabalhos, serão constituídos diferentes núcleos temáticos com o objetivo de analisar demandas e propor soluções para a cidade.

- I. Os Núcleos serão formados por voluntários de instituições com afinidades com os temas propostos pelos núcleos;
- II. Poderão participar membros do Quadro de funcionários da Prefeitura de Guarulhos;
- III. Os Núcleos serão definidos por decisão do Conselho.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. O exercício das funções de membro do **CODEMGRU** não será remunerado, mas considerado prestação de serviço público relevante.

Art. 18. Para fins deste regimento interno:

- I. Membros são considerados os indicados diplomados pelas entidades/órgãos;
- II. Órgãos são as secretarias e demais componentes da estrutura direta do Poder Público Municipal;
- III. Entidades são as instituições, caracterizadas como figuras jurídica de direito privado.

Art. 19. As decisões do **CODEMGRU**, ressalvados os casos expressos neste Decreto ou no Regimento interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes.

Art. 20. A atuação como membro do **CODEMGRU** se dará sem prejuízo do exercício do respectivo cargo, emprego ou função, quando se tratar de servidor da Administração direta ou autárquica do Município.

Art. 21. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua Aprovação pelo Conselho.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

RESTAURANTES POPULARES

Os restaurantes oferecem à população refeições de qualidade a partir de um cardápio variado e equilibrado ao preço de 1 real.

Restaurante Popular
Zilda Arns
Avenida Monteiro Lobato
nº 518 - Macedo
Telefone: 2408-5665

Restaurante Popular
Josué de Castro
Rua Adolfo Noronha
nº 49 - Taboão
Telefone: 2408-3349



PREFEITURA DE
GUARULHOS

